



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cristópolis

1

Quinta-feira • 4 de Abril de 2019 • Ano • Nº 1826

Esta edição encontra-se no site: [www.cristopolis.ba.io.org.br](http://www.cristopolis.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de Cristópolis publica:

- **Edital Nº 01, de 04 de Abril de 2019** - Edital para o processo de eleição para o mandato do conselho municipal dos direitos da criança e Adolescente de Cristópolis/Ba gestão 2019/2021.
- **Edital Nº 02, de 04 de Abril de 2019** - Edital para o processo de eleição para o mandato do conselho municipal de assistência social de Cristópolis/Ba gestão 2019/2021.

**TRANSPARÊNCIA**  
**AUTONOMIA OFICIALIDADE**

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## **Edital**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**  
**CNPJ: 13.655.089/0001-76**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**

### **EDITAL Nº 01, DE 04 DE ABRIL DE 2019**

#### **EDITAL PARA O PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA O MANDATO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE CRISTÓPOLIS/BA GESTÃO 2019/2021**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cristópolis/BA no uso de suas atribuições legais e com base na Lei n. 162/2011 e sua alteração Lei n. 187/2013 e pelo Regimento Interno do CMDCA, CONVOCA a Assembléia de Eleição dos representantes das entidades não governamentais de atendimento, promoção e de defesa dos direitos da criança e do adolescente, com abrangência municipal, comprovadamente constituído há mais de 02 (dois) anos, para Compor o CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cotegipe/BA – Biênio 2019/2021.

#### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art.1º** – A eleição dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Cristópolis/BA, biênio 2019/2021, se dará através da Assembléia de Eleição, que será realizado no dia 03/05/2019, às 08H na Secretaria de Assistência Social.

#### **DOS ELEITORES**

**Art. 2º** – São eleitores aptos a participarem da Assembléia de Eleição, os representantes de todas as Entidades e Organizações da sociedade civil, do município de Cristópolis/BA.

#### **DAS VAGAS**

**Art. 3º** – Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– CMDCA, para o biênio 2019/2021, os representantes das Entidades e Organizações de atendimento, promoção e de defesa dos direitos da criança e do adolescente, não governamentais, do município de Cristópolis//BA, devidamente inscritas no CMDCA, sendo 04 (quatro) vagas.

§1º – Para cada vaga, corresponderá um membro titular e um membro suplente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**  
**CNPJ: 13.655.089/0001-76**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**

§2º – Somente poderão concorrer às vagas as entidades que estiverem legalmente constituídas, inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cristópolis//BA e estejam devidamente representadas no dia da Assembléia de Eleição.

**DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DE ENTIDADES CANDIDATA A ELEIÇÃO**

**Art. 4º** – A partir da data de publicação do presente Edital as entidades deverão se comparecer até o dia 30 de abril de 2019, até 17:00 horas, na Secretaria de Assistência Social, para efetuar o preenchimento da Ficha de Inscrição, portando os seguintes documentos:

- I – Documentos pessoais;
- II – Ata de posse da atual diretoria;
- III – Documento que comprava sua atuação na entidade.

**DOS VOTANTES**

**Art. 5º** – Terão direito a votar e ser votado:

I – Um Representante de cada entidade habilitada, que esteja presente no Fórum de Eleição e devidamente credenciado para a eleição;

Parágrafo Único: Cada membro poderá representar uma única entidade.

**DA REALIZAÇÃO DA ASSEMBLÉIA DE ELEIÇÃO**

**Art. 6º** – A Assembléia de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA será coordenada pelo Presidente do CMDCA.

Parágrafo Único: Cabe à Secretaria Executiva do CMDCA, dar ciência dos termos deste Edital de Convocação do Fórum de Eleição ao Ministério Público e às Entidades Não Governamentais habilitadas a participarem do presente pleito.

**Art. 7º** – A Secretaria executiva do CMDCA deverá registrar em ata todos os procedimentos da Assembléia de Eleição.

**Art. 8º** – A Assembléia de Eleição terá início com a apresentação de palestra sobre o papel do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA. Em seguida, serão expostos os procedimentos de escolha dos representantes da sociedade civil que comporão o CMDCA para o biênio 2019/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**  
**CNPJ: 13.655.089/0001-76**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**

**Art. 09º** – Quando o segmento da Sociedade Civil tiver um único candidato, será eleito por simples aclamação.

**Art. 10º** – O resultado final do Assembleia de Eleição será divulgado em edital afixado no Diário Oficial do Município de Cristópolis//BA no prazo de até 02 (dois) dias.

**DA POSSE**

**Art. 11º** – A posse dos novos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA dar-se-á pelo Prefeito Municipal, ou por quem o mesmo designar, após a divulgação dos nomes dos representantes eleitos.

**Art. 12º** – Após a posse, os membros titulares do CMDCA elegem a Diretoria do Conselho.

**Art. 13º** – As Entidades que não se fizerem presentes na posse através de seus representantes e não apresentarem justificativa por escrito endereçada ao CMDCA perderão o direito a participar do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Cristópolis//BA, biênio 2019/2021.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 14º** – A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.

**Art. 15º** – Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pela diretoria atual do CMDCA, sem prejuízo de edição de novos editais e resoluções por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cristópolis/BA.

<b>CRONOGRAMA GERAL DATA</b>	<b>ETAPA</b>
04/04/2019	Publicação do Edital
08/04 a 30/04	Período de Inscrição
02/05/2019	Publicação das Inscrições Deferidas
03/05/2019	Realização da Assembleia Geral
13/05/2019	Publicação da Nova Composição
17/05/2019	Posse dos Novos Conselheiros

Cristópolis//BA, 04 de abril de 2019

\_\_\_\_\_  
Jerônimo Alves de França  
Presidente do CMDCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS  
CNPJ: 13.655.089/0001-76  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## **EDITAL Nº 02, DE 04 DE ABRIL DE 2019**

### **EDITAL PARA O PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA O MANDATO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRISTÓPOLIS/BA GESTÃO 2019/2021**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cristópolis/BA no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.742/93, bem como a Lei Municipal nº 128/2009 consubstanciado no Regimento Interno do CMAS, CONVOCA as Entidades e organizações de assistência social; Representantes e organizações de usuários; Entidades e organizações de Trabalhadores do SUAS, para participarem da Eleição para escolha dos novos conselheiros municipais da sociedade civil para o biênio 2019-2021, cujas normas são regidas pelo presente edital.

#### **1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A eleição dos representantes de entidades de usuários, entidades prestadoras de serviços e entidades dos trabalhadores da área de assistência social que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social de Cristópolis/BA para o biênio **2019/2021**, ocorrerá no dia 03/04/2019, às 09 horas em primeira convocação e 09:30 horas em última convocação, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.2 O processo eletivo será regido por este Edital, visando o preenchimento de 04 (quatro) vagas para entidades da sociedade civil.

1.3 O processo eletivo será composto de duas etapas: uma fase inicial de inscrição e a final de eleição mediante votos das entidades inscritas.

1.4 A publicação do presente edital será feita no site do município de Cristópolis/BA e no Diário oficial, com caráter de Convocação Eleitoral.

1.5 As Entidades e organizações de assistência social; Representantes e organizações de usuários; Entidades e organizações de Trabalhadores do SUAS exercerão mandatos de 02 (dois) anos no Conselho Municipal de Assistência Social, admitindo-se uma recondução, por igual período desde que passem por novo processo de inscrição e eleição.

#### **2 - DAS VAGAS NO CMAS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS  
CNPJ: 13.655.089/0001-76  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.1 Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal de Assistência Social como representantes da sociedade civil, os segmentos abaixo relacionados, considerando as respectivas quantidades de vagas:

2.1.1 – Entidades e organizações de assistência social – 02 VAGAS;

2.1.2 – Representantes e organizações de usuários – 01 VAGAS;

2.1.3 – Entidades e organizações de Trabalhadores do SUAS – 01 VAGA.

2.2 Para cada vaga de membro titular terá um membro suplente.

2.3 Somente poderão concorrer às vagas as entidades de atendimento que estiverem legalmente constituídas, credenciadas e representadas no dia da eleição.

2.4 Para entidades prestadoras de serviços da área de assistência social, o artigo 3º da LOAS define que entidades de assistência social “são aquelas que prestam, sem fins lucrativos, atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela LOAS, bem como as que atuam na defesa e garantia de seus direitos”.

2.5 Para as entidades representantes e organizações de usuários a Resolução CNAS nº 24/2006 define como sendo Pessoas vinculadas aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais da Política de Assistência Social, organizadas sob diversas formas, em grupos que tenham como objetivo a luta por direitos. Para melhor organização solicitamos que os usuários se inscreva, em seus pares (titular e suplente).

### **3 - DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES**

3.1 Os documentos necessários para inscrição das entidades são:

a) Cópia do Estatuto Social devidamente registrado em cartório;

b) Cópia da ata da última reunião ordinária ou carta de indicação;

c) Cópia da ficha do Cadastro Único – CADÚNICO (no caso de representantes usuários da política de assistência social).

3.2 As inscrições serão feitas em sala administrativa na Secretaria Municipal de Assistência Social, na Travessa Major Claro– Centro – Cristópolis/BA, entre os dias 04/04/2019 A 30/04/2019 a das 8h às 12h e das 14h às 17h.

### **4 – DAS ELEIÇÕES**

4.1 O processo eletivo será coordenado pela Comissão Eleitoral, que após encerramento do prazo da inscrição convocará as entidades para a plenária eleitoral.

4.2 A plenária eleitoral será formada pelos representantes de cada entidade inscrita e indicada no ato da inscrição.

4.3 O processo de escolha das 04 entidades da sociedade civil se dará por meio de votação dos representantes no dia 03 de maio, às 09h00min, na Secretaria Municipal de Assistência Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS  
CNPJ: 13.655.089/0001-76  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.4 Caso o número de inscritos seja maior que o número de vagas, a votação será por segmento, forma a cada seguimento, exemplo Entidades e organizações de assistência social vota em Entidades e organizações de assistência social, assim por diante. Ou havendo acordo, podem dividir a titularidade. Um ano uma titular e a outra suplente e no ano seguinte alterna.

**5 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1 O CMAS poderá solicitar às entidades inscritas informações e/ou documentos, caso entenda necessário.

6.2 Os casos omissos será resolvidos pela Comissão Eleitoral criada para esse Pleito.

<b>CRONOGRAMA GERAL DATA</b>	<b>ETAPA</b>
04/04/2019	Publicação do Edital
08/04 a 30/04	Período de Inscrição
02/05/2019	Publicação das Inscrições Deferidas
03/05/2019	Realização da Assembléia Geral
13/05/2019	Publicação da Nova Composição
17/05/2019	Posse dos Novos Conselheiros

Cristópolis/BA, 04 de abril de 2019

---

Nara Cristina Gonçalves de Souza  
Presidente do CMAS